

DECRETO Nº 843, 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

“ESTABELECE HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS COMÉRCIOS DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM DEZEMBRO DE 2009.”

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - O funcionamento do **atendimento ao público** nos comércios locais do Município de Cajati, em dezembro de 2009, obedecerá aos seguintes horários:

- a) - 05 de dezembro, até às 19 horas;
- b) - 07 a 12 de dezembro até às 20 horas;
- c) - 14 a 19 de dezembro até às 21 horas;
- d) - 21 a 23 de dezembro até as 22 horas;
- e) - 24 de dezembro até às 18 horas.

Art. 2º - Os comércios que aderirem aos horários estipulados no “caput” do artigo anterior ficarão isentos do pagamento de taxas de horário especial, conforme dispõe o Art. 158 da Lei Municipal nº 368/99.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, em 1º de dezembro de 2009.

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor Depto. de Administração